



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CGC(MF) 15.023.922/0001-91

LEI Nº 271/94.-

De 04 de maio de 1994.-

Autoriza o Poder Executivo à Contratar empréstimos Financeiros junto à Codemat, conta Fadem e dá outras providências.

LUIZ CANCIAN, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a contratar empréstimo financeiro junto à Codemat, conta Fadem, no valor de CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros reais) para atender parte da construção do Ginásio de Esportes da Cidade de Canarana.

Art. 2º - A aplicação dos recursos financeiros oriundos da autorização desta Lei, serão aplicadas exclusivamente na construção do Ginásio Municipal de Esportes, em decorrência da observância do que preceitua o Art. 1º da Lei nº 3.669/75, criadora da FADEM.

Art. 3º - O prazo do empréstimo financeiro de que trata esta Lei, será de 06 (seis) anos, sendo de (seis) meses o prazo de sua carência.

Art. 4º - As condições dos juros, 12% (doze por cento) ao ano, taxas, comissões e encargos que incidirem sobre a operação financeira autorizada por esta Lei, serão objetos de acordo contratual celebrado entre o Prefeito do Município e a Codemat.

Art. 5º - Fica o Prefeito do Município autorizado a:

RUA TENENTE PORTELA, 228
FONE (065) 478-1200 FAX 478-1600
CEP 78.640-000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CANARANA
NOVA ERA DE PROGRESSO E PLANEJAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CGC(MF) 15.023.922/0001-91

I - Abrir no decorrente exercício, os créditos adicionais necessários para garantir a cobertura das despesas decorrentes da assinatura do contrato à que se refere esta Lei, utilizando - se para tanto dos recursos mencionados no artigo 43 e seis parágrafos da Lei 4.320 de 17 de março de 1.994.-

II - Consignar nos Orçamentos Anuais e demais legislações inerentes dotações específicas para atendimento das despesas tais como: pagamento das prestações mensais, amortizações, juros, taxas, comissões e demais encargos decorrentes da operação financeira aqui autorizada;

III - Abrir crédito especial, à conta dos recursos provenientes do empréstimo financeiro contratado, para atendimento das despesas específicas com a construção à que se refere o Art. 2º desta Lei.

IV - Outorgar à Codemat procuração irrevogável e irretirável para receber junto ao Bemat ou outro que o substitua, mensalmente o valor correspondente à cobertura das prestações mensais, amortizações, juros, taxas, comissões e encargos decorrentes das obrigações contratuais assumidas em virtudes desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 270/94, de 25 de Abril de 1.994, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, MT, em 04 de maio de 1994.


LUIZ CANSIAN
Prefeito do Município.